

EDITAL DE VENDA DIRETA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DANILO APARECIDO DE OLIVEIRA, Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº **1067**, com endereço comercial na **Avenida Paulista, nº 2064, Cerqueira César, São Paulo/SP**, torna público o presente **EDITAL DE VENDA DIRETA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, a ser realizado por intermédio do sítio eletrônico www.leilaopratico.com.br, mediante as cláusulas e condições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a venda direta de veículos automotores pertencentes a pessoas físicas, jurídicas, instituições financeiras, empresas, seguradoras ou demais proprietários, doravante denominados **COMITENTES VENDEDORES**.

1.2. Os veículos serão ofertados na modalidade de venda direta, mediante apresentação de propostas e lances pelos interessados.

1.3. Todos os veículos são vendidos em caráter **"AD CORPUS"**, ou seja, no estado físico, mecânico, elétrico, estrutural, documental e de conservação em que se encontram, sem garantias de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos.

2.2. O cadastro realizado no portal Leilão Prático implica aceitação integral deste Edital.

2.3. O participante declara possuir capacidade financeira para honrar os compromissos assumidos.

3. DOS LANCES E PROPOSTAS

3.1. Os lances poderão ser ofertados exclusivamente através do portal eletrônico do leilão.

3.2. Todos os lances possuem natureza de proposta firme de compra.

3.3. Os lances ofertados são **irrevogáveis e irretratáveis**, nos termos dos artigos 421, 427 e 429 do Código Civil Brasileiro.

3.4. O simples fato de o participante registrar um lance implica sua concordância integral com este Edital.

3.5. Os veículos poderão receber lances condicionais.

3.6. Os lances condicionais serão submetidos ao COMITENTE VENDEDOR, que terá até **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua aceitação ou recusa.

3.7. A aprovação do lance pelo COMITENTE VENDEDOR equivale à venda definitiva do bem.

3.8. O maior lance ofertado não gera direito automático à aquisição do veículo, ficando sujeito à aprovação do COMITENTE VENDEDOR.

I-DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

Caso um lance seja ofertado nos últimos 3 (três) minutos de encerramento de um lote, o cronômetro será automaticamente reiniciado para 3 (três) minutos, podendo ocorrer sucessivas prorrogações até que não haja novos lances dentro desse período.

II-DOS LANCES AUTOMÁTICOS

A plataforma poderá disponibilizar a funcionalidade de lance automático, permitindo ao participante definir previamente um valor máximo para determinado lote.

O sistema efetuará lances automaticamente em nome do participante, observando os incrementos mínimos estabelecidos e respeitando o limite máximo previamente configurado.

Os valores programados permanecerão sigilosos e registrados no sistema.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Não haverá visitação presencial dos veículos.

4.2. Fotografias, vídeos e descrições possuem caráter meramente ilustrativo.

4.3. O interessado assume integralmente os riscos decorrentes da aquisição.

5. DA RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO

5.1. O Leiloeiro Oficial atua exclusivamente como intermediador da negociação.

5.2. O Leiloeiro não é proprietário dos bens anunciados.

5.3. Toda responsabilidade relacionada ao veículo e documentação, pertence exclusivamente ao COMITENTE VENDEDOR.

5.4. O comprador renuncia expressamente a qualquer reclamação contra o Leiloeiro referente ao estado ou documentação do bem adquirido.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado à vista.

6.2. O comprador deverá efetuar o pagamento integral do lote no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após:

O encerramento da venda com lance vencedor; ou a comunicação da aceitação de eventual lance condicional.

6.3. Além do valor do lote, será devida as taxas administrativas e comissão do Leiloeiro Oficial no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda.

6.4. O pagamento da comissão deverá ocorrer no mesmo prazo previsto para pagamento do lote.

6.5. O pagamento da comissão poderá ser realizado:

Na conta bancária em nome do Leiloeiro Oficial; ou na conta bancária indicada pelo Leiloeiro.

6.6. Somente após a comprovação dos pagamentos será considerada concluída a venda.

7. DOS ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Além do valor do lance vencedor e da comissão do Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá pagar os Encargos de Administração incidentes sobre cada lote arrematado, destinados à cobertura de despesas operacionais, administrativas, logísticas, documentação, processamento e gestão da venda.

7.2. Os Encargos de Administração serão cobrados conforme a seguinte tabela:

- * R\$ 0,01 até R\$ 499,99: R\$ 100,00
- * R\$ 500,00 até R\$ 999,99: R\$ 232,00
- * R\$ 1.000,00 até R\$ 4.999,99: R\$ 464,00
- * R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99: R\$ 1.010,00
- * R\$ 10.000,00 até R\$ 29.999,99: R\$ 1.600,00
- * R\$ 30.000,00 até R\$ 49.999,99: R\$ 2.700,00
- * R\$ 50.000,00 até R\$ 74.999,99: R\$ 3.310,00
- * R\$ 75.000,00 até R\$ 99.999,99: R\$ 5.300,00
- * R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99: R\$ 7.938,00
- * R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99: R\$ 9.923,00
- * R\$ 200.000,00 até R\$ 249.999,99: R\$ 10.695,00
- * Igual ou superior a R\$ 250.000,00: R\$ 11.907,00

7.3. Os Encargos de Administração possuem natureza não reembolsável e deverão ser pagos juntamente com o valor do lote e a comissão do Leiloeiro Oficial.

7.4. A falta de pagamento dos Encargos de Administração será considerada inadimplemento, sujeitando o comprador às penalidades previstas neste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1. O pagamento de débitos, baixa de restrições e fornecimento da documentação necessária à transferência são de inteira e exclusiva responsabilidade do COMITENTE VENDEDOR.

8.2. O COMITENTE VENDEDOR deverá disponibilizar ao comprador toda a documentação necessária para transferência no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a confirmação do pagamento.

8.3. O referido prazo poderá ser prorrogado caso haja necessidade de regularizações perante órgãos públicos, DETRAN, instituições financeiras ou terceiros.

8.4. Em caso de prorrogação, o comprador será formalmente notificado.

8.5. O Leiloeiro não responde por atrasos decorrentes da regularização documental.

9. DA RETIRADA DOS BENS E DO ABANDONO

9.1. A retirada do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da "Liberação do Lote".

9.2. A retirada será realizada exclusivamente mediante agendamento prévio através do endereço eletrônico contato@leilaopratico.com.br.

9.3. A retirada do veículo adquirido ocorrerá somente após a confirmação da quitação integral do lote, das taxas administrativas, comissão do Leiloeiro e da autorização expressa do COMITENTE VENDEDOR.

9.4. Após a confirmação do pagamento, o arrematante deverá solicitar o agendamento da retirada, informando os dados do lote adquirido e seus dados de identificação ou do procurador que retirará o lote.

9.5. O local, data e horário para retirada serão informados por e-mail pela equipe do Leilão Prático.

9.6. Todas as despesas de remoção, transporte, carregamento, seguro, armazenagem, frete, regularização e demais custos relacionados à retirada do bem serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.7. A partir da efetiva entrega do bem ao arrematante, transportador ou representante por ele indicado, todos os riscos, responsabilidades e despesas passam a ser integralmente do arrematante, eximindo-se o Leiloeiro Oficial e o Comitente Vendedor de qualquer responsabilidade por perdas, furtos, roubos, avarias, danos ou perecimento do bem.

9.8. O bem arrematado deverá ser retirado dentro dos prazos previstos neste Edital. Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias úteis da emissão da "Liberação do Lote" sem que tenha ocorrido a retirada, o bem poderá ser considerado abandonado, nos termos

do artigo 1.275, inciso III, do Código Civil, ficando o Leiloeiro Oficial e/ou o Comitente Vendedor autorizados a dar ao bem a destinação que entenderem adequada, sem direito a reembolso dos valores pagos pelo arrematante.

9.9. Caracterizado o abandono, o arrematante perderá integralmente todos os valores pagos, incluindo valor do lote, comissão do Leiloeiro Oficial, Encargos de Administração, taxas e demais despesas incidentes, sem direito a restituição ou indenização de qualquer natureza.

9.10. Eventuais despesas decorrentes da guarda, armazenagem, movimentação, remoção ou destinação do bem poderão ser cobradas do arrematante pelos meios judiciais e extrajudiciais cabíveis.

10. DA INADIMPLÊNCIA E DESISTÊNCIA

10.1. O não pagamento do lote ou da comissão dentro do prazo previsto caracterizará inadimplemento contratual.

10.2. A desistência após a oferta do lance não será admitida.

10.3. Em caso de inadimplência ou desistência do comprador, serão imediatamente exigíveis:

I – multa não compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do lance vencedor;

II – comissão do Leiloeiro correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do lance;

III – taxas administrativas eventualmente incidentes;

IV – despesas judiciais e extrajudiciais para cobrança.

10.4. O presente Edital, juntamente com os registros eletrônicos dos lances, constituem documentos aptos à cobrança judicial dos valores devidos, nos termos da legislação civil e processual aplicável.

10.5. O comprador inadimplente poderá ter seu cadastro bloqueado e ser impedido de participar de futuras vendas.

11. DA FRAUDE E RESPONSABILIZAÇÃO

11.1. É proibida qualquer tentativa de fraude, manipulação de lances, utilização de identidade falsa, conluio entre participantes ou qualquer prática destinada a prejudicar a lisura da venda.

11.2. Os responsáveis estarão sujeitos às penalidades civis, administrativas e criminais cabíveis.

11.3. Os infratores responderão por perdas e danos, lucros cessantes e demais prejuízos causados ao Leiloeiro, ao COMITENTE VENDEDOR e a terceiros.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Leiloeiro poderá cancelar, suspender ou retirar qualquer lote da venda até a formalização definitiva da negociação.

12.2. Eventuais erros de descrição, fotografias ou informações poderão ser corrigidos a qualquer momento.

12.3. A participação implica aceitação integral e irrestrita deste Edital.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial em conjunto com o COMITENTE VENDEDOR.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 19 de Junho de 2026.

DANILO APARECIDO DE OLIVEIRA

Leiloeiro Oficial – JUCESP nº 1067

Endereço Comercial: Avenida Paulista, nº 2064, Cerqueira César, São Paulo/SP

www.leilaopratico.com.br